




## LEGISLAÇÃO E SAÚDE MENTAL: DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CUIDADOS PSICOLÓGICOS NA SAÚDE PÚBLICA

 <https://doi.org/10.56238/levv15n43-044>

Data de submissão: 11/11/2024

Data de publicação: 11/12/2024

### **José Antonio da Silva**

Doutor em Educação pela Universidade Americana - FUUSA - Florida University.  
Dr. em Ciência Jurídica pela ACU – Absolute Christian University. Professor na Faplac.  
Mediador Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. TJRJ.  
E-mail: janthonous@uol.com.br, Brasil

### **Josimá Lima Oliveira**

Mestre em Ciência, Tecnologia e Educação  
Centro Universitário Vale do Cricaré  
São Mateus-ES  
E-mail: josima@bol.com.br

### **Fares Jose Lima de Moraes**

Professor do curso de Medicina da Universidade Federal do Delta de Parnaíba  
Universidade Federal do Delta de Parnaíba  
Parnaíba, Brasil

### **Nayra Constancia Lopes Rodrigues**

Especialista em Avaliação Psicológica  
Uninassau Campus Parnaíba  
E-mail: nayraconstancia\_@hotmail.com

### **Tassio Vinícius Silva Costa**

Mestrando em Ensino em Saúde na Amazônia pela Universidade do Estado do Pará (UEPA)  
Universidade do Estado do Pará  
E-mail: tassio\_vinicius@yahoo.com.br

### **Bernard Pereira Almeida**

Pós-Doutor em Direito  
Universidade Las Palmas de Gran Canaria (ULPGC)  
E-mail: bernardadv@hotmail.com

### **Izabela Alves Drumond Fernandes**

Mestra em Direito  
Universidade Estadual de Montes Claros  
E-mail: izabeladrumond@hotmail.com

### **Ana Claudia Carvalho Silva**

Graduada em Educação Física  
Universidade: Universidade Estadual do Piauí  
E-mail: anaclaudiasilva232000@gmail.com



**Felipe Silva Saraiva**  
Graduando em odontologia  
UNIFAESF  
E-mail: felipesaraiva10@gmail.com

**Antônio Ademar Moreira Fontenele Júnior**  
Mestre em Saúde da Família  
Universidade Federal do Ceará  
E-mail: demas.jr@hotmail.com

**Ana Luiza Macedo Feijão**  
Graduada em Enfermagem  
Universidade: Universidade Estadual Vale Acaraú  
E-mail: aluiza12@gmail.com  
Orcid:0000-0003-3557-1543

**Camila de Souza Prazeres**  
Mestre em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação  
Unifai  
Adamantina SP  
E-mail: camilasprazeress@gmail.com

---

## RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar os aspectos legais relacionados à saúde mental no Brasil, investigando como a legislação vigente orienta a implementação de políticas públicas voltadas aos cuidados psicológicos na saúde pública. Por meio de uma metodologia bibliográfica, foram examinados livros, artigos científicos e documentos oficiais, além da Lei nº 10.216/2001, considerada o marco da reforma psiquiátrica no país. Os resultados destacaram avanços significativos, como a humanização do atendimento e a criação de dispositivos comunitários como os CAPS, mas também evidenciaram desafios, incluindo o financiamento insuficiente, a desigualdade na distribuição de serviços e a persistência do estigma social. Concluiu-se que, apesar do progresso normativo, a efetivação dos princípios da legislação ainda enfrenta barreiras que requerem maior investimento, integração intersetorial e fortalecimento da rede de atenção, sendo indispensável continuar aprimorando as políticas públicas para alcançar um sistema de saúde mental mais inclusivo e equitativo.

**Palavras-chave:** Saúde Mental. Legislação. Saúde Pública.

## 1 INTRODUÇÃO

A saúde mental tem se consolidado como uma área de extrema importância nas políticas públicas, refletindo a crescente compreensão de que o bem-estar psicológico é essencial para a qualidade de vida dos indivíduos e para o desenvolvimento das sociedades. A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca que os transtornos mentais são uma das principais causas de incapacidade no mundo, afetando milhões de pessoas em diferentes contextos socioeconômicos. No Brasil, esse cenário tem impulsionado debates e iniciativas voltadas para a inclusão de cuidados psicológicos nos serviços de saúde pública, de modo a garantir o acesso universal e equitativo a tratamentos adequados (Fiorese; Martinez, 2016; Marques et al., 2021).

Nesse contexto, a legislação desempenha um papel crucial, servindo como base para a formulação, regulamentação e execução das políticas de saúde mental. Desde a aprovação da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, o Brasil avançou na construção de um modelo assistencial pautado na descentralização e na humanização do atendimento. Contudo, a efetivação dessas diretrizes depende de múltiplos fatores, incluindo a integração entre os diversos níveis do sistema de saúde, a formação de profissionais capacitados e o financiamento adequado das ações propostas (Albino; Vidal; Pescada, 2022).

Assim, o objetivo desta pesquisa é compreender os principais aspectos legais que envolvem os cuidados em saúde mental no Brasil, investigando como a legislação vigente tem orientado a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento psicológico na saúde pública. Busca-se, ainda, analisar o impacto dessas normas sobre a organização dos serviços e a garantia de direitos aos usuários do sistema. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, baseada na análise de livros, artigos científicos, documentos oficiais e legislações relacionadas à saúde mental.

A relevância desta investigação reside na contribuição para o debate acerca do fortalecimento da saúde mental no âmbito da saúde pública. Ao explorar as inter-relações entre legislação e cuidados psicológicos, a pesquisa oferece subsídios para o aprimoramento das políticas públicas e para a promoção de um sistema de saúde mais inclusivo, eficiente e humanizado.

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 MARCO LEGAL DA SAÚDE MENTAL NO BRASIL: AVANÇOS E LACUNAS

A legislação brasileira sobre saúde mental passou por importantes transformações ao longo das décadas, acompanhando mudanças sociais, culturais e políticas. O marco mais significativo desse processo foi a aprovação da Lei nº 10.216/2001, conhecida como a Lei da Reforma Psiquiátrica. Essa legislação consolidou um novo modelo de atenção psicossocial, substituindo o sistema manicomial por um paradigma baseado na inclusão social e nos direitos humanos (Schmidt et al., 2020).

Antes da Lei nº 10.216, o Brasil tinha um modelo de saúde mental baseado em hospitais psiquiátricos, caracterizado por práticas que frequentemente violavam os direitos dos pacientes. A reforma psiquiátrica foi impulsionada por movimentos sociais, profissionais da saúde e familiares de pacientes que denunciaram as condições degradantes desses espaços. A partir dessa mobilização, a legislação começou a incorporar diretrizes para humanizar os cuidados e priorizar a reinserção social (Fiorese; Martinez, 2016).

A lei estabelece que o tratamento deve ocorrer, preferencialmente, em serviços comunitários, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), ao invés de hospitais psiquiátricos. Essa medida visava promover a autonomia dos pacientes e reduzir o isolamento social, que era uma característica marcante do modelo anterior. Além disso, foram criados dispositivos legais para coibir internações involuntárias arbitrárias (Fiorese; Martinez, 2016).

Entretanto, a implementação da lei enfrentou inúmeros desafios. Um deles foi a resistência de alguns setores que defendiam o modelo hospitalocêntrico, alegando que a desinstitucionalização poderia gerar lacunas no atendimento. Além disso, o processo de transição para o novo modelo foi desigual entre as regiões do Brasil, refletindo disparidades estruturais e econômicas (Marques et al., 2021).

Outro ponto relevante é que, embora a lei tenha avançado no reconhecimento dos direitos dos pacientes, sua aplicação prática ainda enfrenta limitações. Faltam mecanismos claros de fiscalização para garantir que os serviços respeitem os princípios estabelecidos, como a oferta de cuidados humanizados e a proteção contra abusos (Albino; Vidal; Pescada, 2022).

A legislação também carece de dispositivos específicos para atender a populações vulneráveis, como indígenas, comunidades rurais e pessoas em situação de rua. Essas lacunas tornam o acesso a cuidados psicológicos mais difícil para essas populações, que frequentemente enfrentam barreiras geográficas, culturais e econômicas (Rodrigues; Pereira; Martins, 2023).

Apesar das conquistas, o financiamento da saúde mental no Brasil ainda é insuficiente para garantir a implementação plena da Lei nº 10.216. A escassez de recursos compromete a expansão e manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), prejudicando a oferta de serviços adequados em muitas localidades (Marques et al., 2021).

A intersetorialidade, prevista na legislação como um princípio fundamental, também é um aspecto que necessita de fortalecimento. A colaboração entre saúde, educação, assistência social e justiça é essencial para garantir uma abordagem integral, mas muitas vezes esses setores operam de forma fragmentada. Em suma, o marco legal da saúde mental no Brasil representa um avanço significativo no reconhecimento dos direitos das pessoas com transtornos mentais (Marques et al., 2021).

Contudo, ainda existem desafios importantes que precisam ser superados para que os princípios estabelecidos na legislação se traduzam em práticas efetivas no sistema de saúde pública (Marques et al., 2021).

## 2.2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MENTAL

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a principal estrutura responsável por operacionalizar as políticas públicas de saúde mental no Brasil. Ele organiza os serviços em uma rede articulada, conhecida como Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que busca atender às necessidades dos usuários de forma integral, humanizada e descentralizada (Albino; Vidal; Pescada, 2022).

A RAPS é composta por diferentes dispositivos, com destaque para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) e as Unidades de Acolhimento. Cada um desses serviços desempenha um papel específico na atenção à saúde mental, atendendo desde casos leves até situações mais graves (Fiorese; Martinez, 2016).

Os CAPS, criados pela legislação, são considerados o principal eixo do atendimento. Eles oferecem suporte ambulatorial e acompanhamento contínuo a pessoas com transtornos mentais graves. Além disso, promovem atividades de reinserção social, como oficinas e grupos terapêuticos. As Unidades Básicas de Saúde (UBSs) também desempenham um papel fundamental, integrando a Estratégia de Saúde da Família (ESF) para atender casos mais leves e realizar ações de prevenção e promoção da saúde mental. Essa abordagem visa aproximar os serviços das comunidades, facilitando o acesso ao atendimento (Marques et al., 2021).

No entanto, a organização da rede enfrenta desafios significativos. A cobertura de CAPS ainda é insuficiente em muitas regiões, especialmente nas áreas rurais e nas periferias das grandes cidades. Isso gera uma sobrecarga nos serviços existentes e limita a capacidade de atender à demanda (Lima; Gomes Filho, 2024).

Outro problema é a falta de profissionais especializados na área de saúde mental. Embora a legislação preveja equipes multiprofissionais, a formação e a capacitação desses trabalhadores nem sempre são adequadas às necessidades do sistema. A integração entre os diferentes níveis de atenção – primário, secundário e terciário – também é uma questão crítica. Muitas vezes, há falhas na articulação entre os serviços, o que dificulta a continuidade do cuidado e compromete os resultados do tratamento (Lima, 2024).

Além disso, o financiamento da RAPS é um ponto de vulnerabilidade. A alocação de recursos nem sempre é suficiente para expandir a rede e garantir a qualidade dos serviços. Isso reflete uma priorização ainda limitada da saúde mental no orçamento da saúde pública. A organização do sistema também depende da colaboração intersetorial, envolvendo áreas como educação, assistência social e justiça (Albino; Vidal; Pescada, 2022).

No entanto, essa integração ainda é incipiente em muitas localidades, dificultando uma abordagem holística dos casos mais complexos. Apesar dos desafios, a estrutura do SUS representa uma base importante para o desenvolvimento da saúde mental no Brasil. A continuidade dos investimentos e o fortalecimento da gestão são essenciais para aprimorar a organização e ampliar o acesso aos cuidados (Lima; Domingues; Silva, 2024).

### 2.3 IMPACTOS DA LEGISLAÇÃO NA GARANTIA DO ACESSO AOS CUIDADOS PSICOLÓGICOS

A legislação brasileira de saúde mental trouxe avanços importantes para a garantia do acesso aos cuidados psicológicos, especialmente ao promover a descentralização do atendimento e a inclusão de serviços comunitários. A Lei nº 10.216, em particular, estabeleceu que o acesso à saúde mental é um direito de todos e dever do Estado, assegurando o atendimento universal e gratuito (Lima; Domingues Junior; Silva, 2024).

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são um exemplo de como a legislação impactou positivamente o acesso aos cuidados. Esses serviços têm como objetivo atender as demandas da comunidade local, oferecendo suporte acessível e contínuo. No entanto, a distribuição desigual dos CAPS pelo território nacional ainda é uma barreira significativa (Albino; Vidal; Pescada, 2022).

Outro impacto positivo foi a inclusão da saúde mental na Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Essa iniciativa aproximou os cuidados psicológicos das populações mais vulneráveis, facilitando o acesso em áreas remotas. No entanto, o estigma associado aos transtornos mentais continua sendo um dos maiores obstáculos para a garantia do acesso (Lima; Domingues Junior; Gomes, 2023).

Apesar dos avanços legislativos, muitas pessoas ainda enfrentam preconceitos, tanto na sociedade quanto nos próprios serviços de saúde. A legislação também trouxe maior proteção contra internações involuntárias, estabelecendo critérios rigorosos para sua realização. Essa medida reduziu os abusos praticados no passado, promovendo um atendimento mais ético e respeitoso (Fiorese; Martinez, 2016).

Embora a lei tenha impulsionado avanços importantes, as populações marginalizadas, como indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua, enfrentam dificuldades específicas de acesso. Essas populações muitas vezes não são plenamente contempladas pelas políticas públicas, evidenciando uma necessidade de maior equidade no sistema (Lima et al., 2020).

Outro impacto significativo da legislação foi a ampliação do papel dos psicólogos na saúde pública. As normativas incentivaram a formação de equipes multiprofissionais, nas quais os psicólogos têm um papel essencial. No entanto, a disponibilidade desses profissionais ainda é limitada em muitas regiões. Apesar das conquistas, é necessário avançar no fortalecimento do financiamento e na

ampliação dos serviços para que o acesso seja garantido de forma equitativa e universal. A legislação é uma base importante, mas sua implementação depende de esforços contínuos e integrados (Albino; Vidal; Pescada, 2022).

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A saúde mental ocupa, atualmente, uma posição central nos debates sobre saúde pública, reconhecida como um componente essencial para o bem-estar individual e coletivo. A pesquisa sobre Legislação e saúde mental: desafios para a implementação de cuidados psicológicos na saúde pública permitiu aprofundar a compreensão dos avanços e limitações do sistema brasileiro, evidenciando o papel fundamental da legislação na consolidação de um modelo mais inclusivo, equitativo e humanizado.

O marco legal, especialmente a Lei nº 10.216/2001, representa uma conquista histórica ao reformular o paradigma assistencial, rompendo com práticas manicomialistas e colocando a atenção psicossocial e os direitos humanos no centro do cuidado. Contudo, apesar desse progresso normativo, a implementação das diretrizes enfrenta barreiras que comprometem a sua eficácia. Entre essas barreiras estão o financiamento insuficiente, a desigualdade na distribuição dos serviços, e a falta de articulação intersetorial, o que ressalta a necessidade de aprimoramentos no planejamento e execução das políticas públicas. A organização do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) demonstrou ser um avanço significativo ao viabilizar a descentralização dos serviços e a promoção de cuidados comunitários. No entanto, as lacunas na estruturação da rede e a insuficiência de profissionais especializados revelam que o potencial do modelo ainda não foi plenamente alcançado. Além disso, as dificuldades de articulação entre os diferentes níveis de atenção e a cobertura limitada em áreas vulneráveis reforçam as desigualdades regionais, desafiando os princípios de universalidade e equidade do SUS.

A legislação brasileira também teve um impacto positivo na garantia de acesso aos cuidados psicológicos, ao estabelecer direitos e regulamentar práticas, como as internações involuntárias, e ao promover o fortalecimento de serviços comunitários. Contudo, a persistência do estigma social, associado aos transtornos mentais, ainda limita a busca por atendimento, afetando a efetividade do sistema.

Além disso, grupos vulneráveis, como indígenas, quilombolas e populações em situação de rua, continuam a enfrentar dificuldades particulares de acesso, apontando para a necessidade de políticas mais inclusivas e culturalmente sensíveis. Dessa forma, a conclusão da pesquisa reforça que, embora o Brasil tenha avançado significativamente no campo da saúde mental, há um caminho a ser percorrido para que os princípios consagrados na legislação sejam plenamente efetivados na prática.



A superação dos desafios identificados requer um comprometimento político e social contínuo, com a ampliação de investimentos, capacitação de profissionais, fortalecimento da rede de serviços e a promoção de uma maior integração entre os setores da saúde e outras áreas correlacionadas.

Por fim, a relevância desta pesquisa reside em sua contribuição para o entendimento das inter-relações entre legislação e políticas de saúde mental, destacando não apenas os avanços conquistados, mas também os desafios persistentes. Ao oferecer um panorama crítico e detalhado, o estudo espera fomentar reflexões e subsidiar iniciativas que promovam um sistema de saúde mais eficiente, humanizado e inclusivo, alinhado às necessidades e direitos da população.





## REFERÊNCIAS

ALBINO, C. S. R.; VIDAL, J. C. A.; PESCADA, S. S. P. V. A importância da cultura organizacional na gestão da satisfação dos trabalhadores de três serviços de saúde públicos. *Rev. Port. Inv. Comport. Soc.*, v. 8, n. 1, p. 1-17, 2022.

FIGLIARESE, L.; MARTINEZ, M. Influência da cultura e clima organizacional na qualidade de vida no trabalho: revisão da literatura. *Destaques acadêmicos*, v. 8, n. 1, 2016.

LIMA, L. A. O. et al. Quality of life at work in a ready care unit in Brazil during the covid-19 pandemic. *International Journal of Research -GRANTHAALAYAH*, [S. l.], v. 8, n. 9, p. 318–327, 2020. DOI: <https://doi.org/10.29121/granthaalayah.v8.i9.2020.1243>

LIMA, L. A. O.; DOMINGUES JUNIOR, GOMES, O. V. O. Saúde mental e esgotamento profissional: um estudo qualitativo sobre os fatores associados à síndrome de burnout entre profissionais da saúde. *Boletim de Conjuntura Boca*, 2023. <https://doi.org/10.5281/zenodo.10198981>

LIMA, L. A. O.; DOMINGUES JUNIOR, P. L. ; SILVA, L. L. . ESTRESSE OCUPACIONAL EM PERÍODO PANDÊMICO E AS RELAÇÕES EXISTENTES COM OS ACIDENTES LABORAIS: ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. *RGO. REVISTA GESTÃO ORGANIZACIONAL (ONLINE)*, v. 17, p. 34-47, 2024. <https://doi.org/10.22277/rgo.v17i1.7484>

LIMA, L. A. O.; DOMINGUES, P. L ; SILVA, R. T. . Applicability of the Servqual Scale for Analyzing the Perceived Quality of Public Health Services during the Covid-19 Pandemic in the Municipality of Três Rios/RJ, Brazil. *International Journal of Managerial Studies and Research (IJMSR)*, v. 12, p. 17-18, 2024. <https://doi.org/10.20431/2349-0349.1208003>

LIMA, LUCAS ALVES DE OLIVEIRA. Estigmatização do HIV nas relações e formas de trabalho: Uma revisão integrativa de literatura. *LUMEN ET VIRTUS*, v. 15, p. 1497-1506, 2024. <https://doi.org/10.56238/levv15n38-096>

LIMA, LUCAS ALVES DE OLIVEIRA; FILHO, TEODORO ANTUNES GOMES . Gênero, sexualidade e trabalho: Heteronormatividade e o assédio moral contra homossexuais no contexto organizacional. *LUMEN ET VIRTUS*, v. 15, p. 1488-1496, 2024. <https://doi.org/10.56238/levv15n38-095>

MARQUES, W. R. et al. Estresse e cultura organizacional: o papel do psicólogo na prevenção e tratamento da Síndrome de Burnout. *Conjecturas*, [S. l.], v. 22, n. 1, p. 193–207, 2021.

RODRIGUES, F. M. A.; PEREIRA, R. P. G.; MARTINS, M. M. Cultura organizacional para a mudança num contexto hospitalar: uma perspectiva de enfermagem. *Acta Paul Enferm.*, 2023.

SCHMIDT, B. et al. Saúde mental e intervenções psicológicas diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). *Rev. Estud. psicol.*, 2020.